



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

**Art. 2º** - Fica alterado o §1º do art.73, da Lei nº174/2004, passando a ter a seguinte redação:

**Art.73. Conceder-se-á ao profissional do magistério a gratificação:**

**§1º - Ao ocupante de um cargo efetivo de Professor, quando nomeado para o exercício de função de Diretor, será concedido ao segundo período adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do primeiro período, sem prejuízo da respectiva gratificação.**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias ao  
primeiro dia do mês de abril de 2005.



**Deodato Matias**  
**Prefeito Municipal**

